



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Retifica-se a numeração da Lei Municipal nº 001/2009, publicada em Edição anterior deste Jornal, para 566/2009, tendo em vista a falha na numeração. A referida Lei segue republicada nesta edição com a nova numeração.

## LEI N° 566/2009

**SUMULA:** Concede abono salarial complementar aos professores do FUNDEB. Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil integrantes da folha de pagamento pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no exercício de 2008, docentes e ocupantes de funções de suporte pedagógico (Diretores, Supervisores e Orientadores) abono salarial complementar, com recursos de rateio da sobra dos 60% (sessenta por cento) do citado Fundo, proporcional aos meses trabalhados no exercício de 2008.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.142,77 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), para pagamento de despesas com abono complementar de exercício anterior, de acordo com as seguintes especificações:

0500	Secretaria de Educação	
0504	Departamento de Ensino Fundamental 1 <sup>a</sup> /4 <sup>a</sup> s	
05.04.1236100052.014	Manutenção do FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	Fonte 03101
		R\$ 249.142,77

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto pelo artigo anterior é indicado o superávit financeiro apurado no exercício de 2008, da seguinte fonte de recurso:

Fonte 101 FUNDEB 60% R\$ 249.142,77

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2009.

Sebastião Almir Caldas de Campos  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal do Iguaçu  
Edição nº 386 em 14/02/2009